



DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

UFSC/PROAD/DPC/CCF

NL / SIAFI Nº 13731/2014

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CONTRATO 231 /2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FAPEU

PROCESSO: 23080. 065155/2014-58

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 100/2014

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada UFSC, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Extensão, Sr. Edison da Rosa, CPF nº. 199.430.080-91, CI nº.;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-970, Portaria conjunta MEC/MCT nº 31, data: 13/03/2012. publicada no D.O.U de: 14/03/2012 Sessão 51, FLS. 13, doravante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada pelo de Superintendente, Sr. Gilberto Vieira Ângelo, CPF nº 179.758.409-04, CI nº .122.899-4, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto no 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamenta Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviço pela **FUNDAÇÃO** para apoio administrativo e financeiro para execução do Projeto de Extensão: “De Olho na Terra – Região Sul”, conforme o Plano de Trabalho (Anexo), financiado pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1. Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;
- 2.2. Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

2.2.1. À UFSC:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Contrato;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades tecnológicas específicas, assim determinadas no escopo do Projeto;
- d) Alocar o grupo de trabalho para a execução do Projeto, a fim de realizar as atividades previstas no mesmo;
- e) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- f) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pertinentes à execução do objeto deste Contrato;
- g) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

2.2.2. À FUNDAÇÃO:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo II);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **UFSC/PROAD**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com o Decreto nº 8.241, de 21 de março de 2014;
- i) Apresentar à **UFSC**, conforme indicado na Cláusula Sexta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos destinados ao custeamento do Projeto (conforme Anexo II).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPERVISÃO

A execução do presente Contrato será supervisionada e acompanhada pela UFSC, através de um fiscal designado pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá à supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para a execução do objeto deste Contrato, a **UFSC** repassará o montante de R\$ 3.399.712,44 (três milhões, trezentos e noventa e nove mil, setecentos e doze reais e quarenta e quatro centavos) à **FUNDAÇÃO**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

de Trabalho, obedecidas às seguintes condições:

§ 1º. Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **UFSC**, serão obrigatoriamente movimentados pela **FUNDAÇÃO** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;

§ 2º. Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;

§ 3º. A **FUNDAÇÃO** não efetuara a devolução das taxas para a UFSC, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:

“§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo aos projetos envolvendo recursos oriundos de fomento governamental, de aplicação compulsória por empresas, previstos em regulamentação específica, e de organizações sociais sem fins lucrativos de apoio à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico e social” (Art. 41 Resol. 003/CUn/2009).

§ 4º. Ressarcir a UFSC, por meio de Guia de Recolhimento Única à conta do Tesouro Nacional, o valor correspondente a 1% (um por cento) dos recebimentos financeiros aplicados nos projetos realizados Universidade em parceria com as Fundações de Apoio, a título de ressarcimento pela utilização durante a sua elaboração e execução, do seu pessoal, dos seus bens tangíveis e intangíveis e dos seus serviços, conforme Acórdão n. 2731/2008-TCU/Plenário.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho 24.573.2025.20ZB.0001, PTRES 066400, Fonte 0100000000 e Elemento de Despesa 339039.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **FUNDAÇÃO** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) relação de pagamentos;
- d) relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
- e) extrato da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
- f) comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
- g) a apresentação da Prestação de Contas final deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA “UFSC sem papel”, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.

6.2. A **FUNDAÇÃO** deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de aprovação da Prestação de Contas Final, por parte da **UFSC** através do Conselho de Curadores;

6.3. Em cada comprovante de despesas deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;

6.4. A **FUNDAÇÃO** deverá restituir à **UFSC**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, do eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Quarta até a Prestação Final;

6.5. No caso de valores destinados ao pagamento de taxas pela **FUNDAÇÃO**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;

6.6. Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **FUNDAÇÃO** de celebrar Contratos com a **UFSC** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **FUNDAÇÃO**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **UFSC**;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **FUNDAÇÃO**.

8.2. A **FUNDAÇÃO** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **UFSC**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO-DIVULGAÇÃO

9.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

9.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos do Direito de Propriedade Intelectuais relacionados ao comércio, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004;

9.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio das Partes;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

- b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:
- b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.
- c) nos casos previstos no item anterior, qualquer das Partes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigilo no seu trato judicial e/ou administrativo;

9.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **UFSC** e a **FUNDAÇÃO**;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES

10.1. Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **UFSC**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;

10.2. Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **FUNDAÇÃO** entregará a uma cópia à **UFSC**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas no verso pelo Fiscal do Contrato, na forma seguinte:

“Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO/PROAD nº ____/____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

11.1. Para acompanhar e fiscalizar as atividades deste Contrato, a **UFSC** designa como:

Fiscal:

- a) O(a) Professor(a) **Patrícia Ana Bricarello**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no Departamento Zootecnia e Desenvolvimento Rural, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 1813153, telefone 3721-4821, o (a) qual será o (a) responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **UFSC** relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo II) deste Contrato;

Coordenador:

- b) O(a) Professor(a) **Clarilton Edzard Davoine Cardoso Ribas**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no Departamento Zootecnia, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 1159022, telefone (048)3721-5417, o (a) qual será o (a) responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **UFSC** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) da



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Descentralização de Crédito ou Convênio e do Plano de Trabalho (Anexo I)
presente neste Contrato;

11.2. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

13.2. Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo II);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à UFSC nos prazos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até a data 30/05/2016, limite de vigência estabelecida na Descentralização de Crédito ou Convênio que originou a presente transferência de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato pela FUNDAÇÃO autorizará a UFSC a aplicar multas correspondentes, respectivamente, a 10 % (dez por cento) e a até 5 % (cinco por cento) do valor total dos serviços, independentemente da possibilidade de rescisão unilateral do



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecidas os direitos da Administração, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO


A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

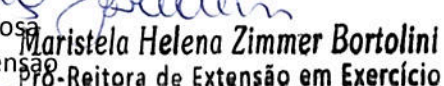
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO


As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

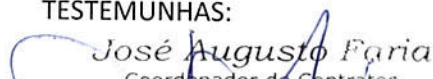
Florianópolis, 18 de Dezembro de 2014.


Prof Edison da Rosa
Pro-Reitor de Extensão


Maristela Helena Zimmer Bortolini
Pro-Reitora de Extensão em Exercício


Gilberto Vieira Ângelo
Superintendente da Fapeu

TESTEMUNHAS:


José Augusto Faria
Coordenador de Contratos
Fundacionais - CCF/PPC/PROAD

NOME: Portaria 565/2013/gr
CPF: CPF 509.882.719-15
RG:


Claiton Kley Varela
CPF: 020.360.429-61
RG: Técnico de Projetos - FAPEU



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade/Proponente FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU				CGC 83.476.911/0001-17	
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5153					
Cidade FLORIANÓPOLIS		UF SC	CEP 88.040-970	DDD/Telefone (048) 331-9090	EA PRIVADA
Conta Corrente		Banco Brasil		Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS
Nome do Responsável GILBERTO VIEIRA ÂNGELO					CPF 179.758.409-04
Cl/Órgão Exp. 122.899-4		Cargo SUPERINTENDENTE		Função SUPERINTENDENTE	
Endereço RUA JORNALISTA GUSTAVO NEVES, 107		CEP 88.015-231			

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome		CGC	EA
Endereço			CEP

3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Programa/Ação De Olho na Terra – Região Sul.	Período de Execução	
	Início Assinatura	Término Maio/2016 ✓
Identificação do Objeto A presente proposta visa a ampliação do Projeto De Olho na Terra – Estadual/SC para os Estados do Paraná e Rio Grande do Sul. A proposta é a criação de 03 (três) telecentros no Estado do Paraná e mais 03 (três) telecentros no Estado do Rio Grande do Sul, além da continuidade da etapa de capacitação no Estado de Santa Catarina; Após adequar e equipar as estruturas, serão realizados um Seminário de apresentação do projeto e onze oficinas em cada telecentro com o intuito de formar 30 jovens em cada telecentro com conteúdos desde informática básica até a produção de blogs e vídeos. Para todas as atividades estão previstas mais de 430h/aula por Estado, totalizando 860h/aula nos Estados do Paraná e Rio Grande do Sul. A proposta ainda inclui a continuidade da capacitação dos jovens do Estado de Santa Catarina, nos municípios de Rio Negrinho, Catanduvas, Correia Pinto, Dionísio Cerqueira, Matos Costa e Abelardo Luz.		



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
I	I	Execução do Projeto "De Olho na Terra – Região Sul". (projeto detalhado anexo)		-	Assin.	05/16

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3390-39	Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica (orçamento detalhado anexo)	3.399.712,44	3.399.712,44	
TOTAL GERAL		3.399.712,44	3.399.712,44	



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R\$ 1,00
CONCEDENTE

Meta	Julho/14	Agosto/14	Setembro/14	Outubro/14	Novembro/14	Dezembro/14
I	CONFORME REPASSE ORGÃO FINANCIADOR					
Meta	Janeiro/15	Fevereiro/15	Março/15	Abril/15	Maio/15	Junho/15
I	CONFORME REPASSE ORGÃO FINANCIADOR					

PROPONENTE (Contrapartida)

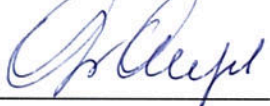
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (a) UFSC Para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de atendimento.

Pede deferimento.

Florianópolis/SC, 18/12/2014
Local e Data


Proponente **Gilberto Vieira Angelo**
RG: 122.899-4 SSP/SC
CPF: 179.758.409-04
Superintendente/FAPEU

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Florianópolis/SC, 18/12/2014
Local e Data


Concedente **Maristela Helena Zimmer Bortolini**
Pró-Reitora de Extensão em Exercício

PROJETO
DE OLHO NA TERRA – REGIÃO SUL
ORÇAMENTO ESTIMATIVO (2014-2016)
SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RUBRICA	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	VALOR (R\$)
CAPITAL				
Aquisição de câmera de vídeo HD, zoom 12x, F1.8 a 2.8 (f=4.0mm a 48mm) equivalente em 35mm (vídeo): 40.8mm a 490mm (16:9), cartão SD, SDHC, componente: 3 BNCs (1 Saída) Componente: BNC (1 Saída, compartilhada com Componente) HDMI: HDMI (1 Saída), FireWire: IEEE1394 de 6 pinos (1 Entrada/Saída), Mic/Linha: XLR de 3 Pinos (2 Entradas) Microfone: Mini Estéreo de 3,5mm (1 Entrada), Saída de Áudio: Jack de Pino (2 Saídas), Headphone: Mini Jack Estéreo, USB: USB 2.0 com bateria com capacidade de até 02 horas de gravação	Unidade	6	15.000,00	90.000,00
Câmera fotográfica digital reflex (DSLR) com sensor CMOS de 14.2 megapixels e tamanho 23.1 x 15.4 mm, resolução máxima de 4608 x 3072 pixels, LCD de 3 polegadas, autofocus de 11 pontos, vídeo HD 1080p com som e autofocus, disparo contínuo de 3 frames por segundo, ISO 100 até 3200, objetiva 18-55mm f/3.5-5.6G e cartão de memória SDHC Classe 10 de 16GB	Unidade	6	2.500,00	15.000,00
Aquisição de computador para edição de áudio e vídeo: 3,3 GHz, processador de 4 Núcleos, Resolução de 1920 por 1080, 3 pentes de 2GB totalizando 6 GB de memória, 2 Discos rígidos de 1 TB, Processador gráfico com 1 GB de memória, Sistema Operacional OS X, placa de audio separada com entrada xlr de 3 pinos e mini estéreo 3,5mm, Leitor de cartão, leitor e gravador de DVD, com teclado e mouse	Unidade	6	12.000,00	72.000,00
Monitor LED 16:9 de 23 polegadas, Full HD 1920 x 1080 a 60 Hz, relação de contraste 1.000:1 / 2.000.000:1 (dinâmico), brilho de 300 cd/m², tempo de resposta de 8 milissegundos, 16.7 milhões de cores, conectores de entrada DVI-D, VGA e DisplayPort, revestimentos de tela anti-ofuscamento e 3H Hard Coating, ajustes de altura, pivô (rotação), plataforma giratória e inclinação	Unidade	6	900,00	5.400,00
Computadores para os telecentros: 3.3GHz, 3Mb Cache, 4 Threads, 4 GB de memória, Unidade de Disco Rígido de 500GB, 4 Conexões USB traseiras e 2 frontais, Monitor de 18,5 pol. – Widescreen, unidade óptica Gravador de DVD+/- RW 16x, com teclado e mouse	Unidade	60	2.000,00	120.000,00

Caixas de som estéreo 2.1 com subwoofer, Potência total de 20W RMS, Caixa Satélite: 12,5 x 7,5 x 6,8 cm, Subwoofer: 14 x 13 x 12 cm, Resposta de Frequência de 80Hz ~ 20KHz, 4 Ohms de Impedância, Entrada de Áudio tipo P2 (3,5mm), Formato de Mídia: USB / Cartão SD, Alimentação: USB 5V DC	Unidade	60	150,00	9.000,00
Nobreak bivolt automático 1400 VA com 5 tomadas, filtro de linha, Estabilizador interno com 4 estágios de regulação, Recarregador Strong Charger, Autodiagnóstico de bateria, True RMS, Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade, Autoteste, Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL), Circuito desmagnetizador, Alarme audiovisual e Botão liga/desliga temporizado com função Mute	Unidade	6	800,00	4.800,00
Aquisição de estabilizadores, potência de 1000VA, 6 tomadas, bivolt de entrada e 115 V de saída, filtro de linha integrado	Unidade	60	200,00	12.000,00
Aquisição de switch 16P GIGABIT 10/100/1000Mbps	Unidade	6	500,00	3.000,00
Aquisição de roteador 4 Portas : 4 RJ45 10/100Mbps; (LAN), : Web Segurança : WEP (64/128) bits	Unidade	6	100,00	600,00
Aquisição de projetor multimídia 2.000 ANSI lumens, Contraste 2200:1, Resolução XGA (1024 X768), Tecnologia 3LCD	Unidade	6	1.800,00	10.800,00
Aquisição de impressora laser velocidade de impressão até 19ppm, qualidade de impressão até 600x600 dpi, memória de 8 MB, bandeja de entrada para até 150 fls	Unidade	6	1.000,00	6.000,00
Aquisição de tela para projeção com ganchos e tripé	Unidade	6	600,00	3.600,00
Aquisição de tripé para câmera de vídeo até 10 kg	Unidade	6	1.300,00	7.800,00
Aquisição de caixas de som para os telecentros, 180 Watts Rms em 4 Ohms, 2 Vias, 1 Alto Falante de 12, 1 Driver, Impedância Nominal 8 Ohms, Resposta de Frequência 50 Hz/17 KHz, Pressão Sonora 1W/1M 100 dB, Saída Auxiliar Amplificada em 8 Ohms Conector Speakon, Saída Mix Output Conector XLR Macho, Tecla Turbo Loud, Controle de Volume Master	Unidade	6	1.500,00	9.000,00
Armário de aço chapa 26 (espessura de 0,46mm) com 02 portas de abrir, 04 prateleiras reguláveis, com chaves. Medidas: 1980altura x 900 largura x 400 profundidade.	Unidade	6	500,00	3.000,00
Cadeira para computador, com altura fixa, sem braço e com estofamento em tecido	Unidade	180	90,00	16.200,00
Mesa para computador em mdf	Unidade	66	250,00	16.500,00



Microfone shotgun condensador, Padrão Polar Supercardióide	Unidade	6	600,00	3.600,00
Cabo para microfone XLR Fêmea para XLR Macho - 10 metros	Unidade	6	50,00	300,00
Vara de Boom para microfone direcional com extensão mínima de 0,84 metro e máxima de 2,05 metros	Unidade	6	500,00	3.000,00
Microfone sintetizado de Lapela sem fio e montável em câmera, com Transmissor Sintetizador PLL - UHF, Entrada Mic/Linha selecionável e Conector Mini de 3,5 mm; Receptor Sintetizador PLL, montável em câmera, Saída Mini de 3.5mm e Monitoramento por Fone Mini de 3.5mm. Com Display de LCD e Alimentação por 2 pilhas AA.	Unidade	6	2.000,00	12.000,00
Aquisição de hd externo de 1 TB	Unidade	6	380,00	2.280,00
Equipamentos para rádio (Transmissor de FM T-25 RADCOM 25 WATTS, gerador de stéreo + Processador de áudio Funções: limitador, expensor, compressor + cabo com 25 m RGC-213 com conectores + antena Plano terra 1/4 de onda 0 db)	kit	3	3.000,00	9.000,00
Mesa de som (Projeto ULN com nível de ruídos Ultra baixo, com headroom, e áudio transparente, 6 Pré amps de Microfone "invisível" IMP com: Processador de efeitos digital estéreo de 24 bits integrado com 99 presets do VIRTUALIZER incluindo reverb. Delay, chorus, compressor, tube distortion, vinylizer, equalizador gráfico estéreo de 9 bandas, equalizador de 3 bandas)	Unidade	3	1.300,00	3.900,00
Microfone condensador de diafragma duplo, padrão Polar selecionável em Omnidirecional, Bi direcional (figura oito) ou Cardióide, atenuação de entrada e Roll-Off de baixas frequências selecionáveis, saída XLR servo-balanceada, phantom Power +48V, circuito de entrada FET de ruído ultra baixo sem transformador, transdutor gradiente de pressão com cápsula amortecida e diafragma duplo de 1 polegada	Unidade	3	1.200,00	3.600,00
Valor Total Capital				442.380,00
CUSTEIO (bolsas, serviço de terceiros, diárias, hospedagem, alimentação e transporte...)				
BOLSAS				64.800,00
Bolsas. Serão contratados 6 bolsistas	meses	18	3.600,00	64.800,00
SERVIÇO DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA				1.140.240,00
Contratação de oficineiros para a formação do grupo de jovens	técnico	72	1.500,00	108.000,00




Contratação de mestre de obras para acompanhamento das reformas	m²	400	300,00	120.000,00
Contratação de técnico de nível superior para acompanhar as atividades do telecentro (03 técnicos por estado + 1 na base)	meses	18	24.616,00	443.088,00
Contratação de técnico de nível médio para acompanhar as atividades dos telecentros (6 técnicos para os telecentros + 02 técnicos na base)	meses	18	26.064,00	469.152,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				
Recolhimento obrigatório de encargos sociais referente ao pagamento de oficineiros (20%)	encargos	1	21.600,00	813.445,44
Recolhimento obrigatório de encargos sociais referente ao pagamento de mestre de obras (20%)	encargos	1	24.000,00	24.000,00
Recolhimento obrigatório de encargos sociais referente à contratação de técnico de nível superior (78%)	encargos	1	345.608,64	345.608,64
Recolhimento obrigatório de encargos sociais referente à contratação de técnico de nível médio (90%)	encargos	1	422.236,80	422.236,80
SERVIÇO DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA				
Serviço de montagem e manutenção de equipamentos eletrônicos dos telecentros. Será contratada empresa técnica especializada para o serviço de montagem dos equipamentos no telecentro, assim como sua manutenção durante a realização do projeto.	serviço	6	3.000,00	18.000,00
Alimentação para equipe de formação no deslocamento às oficinas a serem realizadas (176 oficinas x 04 pessoas)	refeição	288	15,00	4.320,00
Hospedagem para equipe de formação no deslocamento às oficinas a serem realizadas (176 oficinas x 04 pessoas)	diária	288	50,00	14.400,00
Aluguel de transporte para deslocamento do grupo para saída de campo e oficinas	serviço	72	1.800,00	129.600,00
Aluguel de transporte para participantes do seminário regional (12 regiões)	locação	12	10.000,00	120.000,00
Alimentação (diária) para participantes dos seminários (45 participantes x 12 regiõesx03 dias)	diária	1620	34,00	55.080,00
Aluguel de transporte para deslocamento interno dos participantes do seminário regional (12 regiões x 03 dias)	locação	36	600,00	21.600,00
MATERIAL DE CONSUMO				
Aquisição de material de construção para reforma e adequação das áreas para os telecentros	CUB/m²	400	600,00	413.447,00
				240.000,00

Aquisição de combustível para articulação das oficinas (04 tanquesx 40 litros x 06 telecentros x 18 meses)	litros	17280	3,08	53.207,00
Aquisição de pen drive de 16 GB para utilização no telecentro e nas oficinas (30 jovens x 06 telecentros)	Unidade	180	40,00	7.200,00
Aquisição de cartões sdhc 32 G memória, para utilização os trabalhos realizados no telecentro e oficinas.	Unidade	6	250,00	1.500,00
Aquisição de papel para impressão, folha A4 (20 resmas x 6 telecentros)	resma	120	15,00	1.800,00
Aquisição de desumidificador de papel para os telecentros	Unidade	6	170,00	1.020,00
Aquisição de alimentos para serem preparados durante as oficinas (34 pessoas x 05 refeições x 72 oficinas)	refeições	12240	8,00	97.920,00
Material didático (45 participantes x 12 regiões)	Unidade	540	20,00	10.800,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				162.400,00
Passagens aéreas e terrestres para deslocamento da equipe de formação	passagens			158.400,00
Passagem para assessores para o Encontro Regional (3 assessores)	passagens	2	2.000,00	4.000,00
Valor Total Custeio				2.957.332,44
VALOR TOTAL DO PROJETO				3.399.712,44

**IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DOS PROJETOS**

Nome do projeto 0
Valor projeto : 3.399.712,44
Prazo em meses: 18
Coordenador: Clarilton Ribas
PERÍODO

Elaboração	Unit.	Qtde	Total
Projetos	62,72	34,00	2.132,33
Acompanham.Agente	484,49	18	8.720,85
Total Elaboração			10.853,18

Compras	Unit.	Qtde	Total
Licitações	16.725,74	0	-
Pregão	2.621,80	3	7.865,39
Disp./Inexibilid.	2.470,72	2	4.941,45
Imp. Serviços	3.161,71	0	-
Imp. Mat. Consumo	9.851,96	0	-
Imp. Equipamentos	5.229,71	0	-
Comp.Passagens	170,46	30	5.113,75
Comp.Materiais	51,33	20	1.026,63
Comp.Serviços	71,22	10	712,16
Comp.Equipament	911,95	0	-
Total Compras			19.659,37

Recursos Humanos	Unit.	Qtde	Total
CLT	220,53	216	47.633,70
Estágio	48,35	108	5.221,63
Prestação de Serviço	63,91	396	25.309,61
Total de RH			78.164,93

Financeiro	Unit.	Qtde	Total
Contas a pagar	11,00	795	8.748,18
Reemb/Sup.Fundos	11,00	10	110,04
Contas a Receber	125,70	4	502,79
Gerenciam.Financ.	1.424,71	18	25.644,73
Conciliação bancária	981,01	18	17.658,16
Total Financeiro			52.663,90

Contabilidade	Unit.	Qtde	Total
Operações contabeis	16,20	799	12.945,54
Prestação de contas	2.524,86	1	2.524,86
Total Contabilidade			15.470,41

Arquivamento	78,00	33,16	2.586,40
--------------	-------	-------	----------

Deslocamento/proc.juridicos			496,25
-----------------------------	--	--	--------

Total dos custos			179.894,45
------------------	--	--	------------

Percentual da ReDOA			5,29%
---------------------	--	--	-------

ReDOA/mês			9.994,14
-----------	--	--	----------



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Florianópolis, 18 de Dezembro de 2014.

Portaria nº 231/CCF/2014.

O Diretor do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios,
no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 128/PROAD/2012,

R E S O L V E:

DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa FAPEU FUND. DE AMP. A PESQ. E EXT. UNIV - Processo nº 23080.065155/2014-58 - Contrato nº 00231/2014.

PATRIZIA ANA BRICARELLO

Professor Do Magistério Superior, CPF 17682936860

DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA E DESENVOLVIMENTO RURAL/CCA (ZDR)

Leticia Cassano Bento

Diretora em exercício

DPC/PROAD

Portaria 979/2014/GR